



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.172 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, área de terreno situada no Município de Lagoa Santa/MG, para implantação da estação elevatória de esgoto sanitário no Bairro Recanto do Poeta na sede do citado Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º inciso XXIV, na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor Municipal no Decreto Lei 3.365/41, resolve;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, área de terreno situada no Município de Lagoa Santa/MG mediando 857 m² (oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados), de propriedade desconhecida, conforme abaixo descrita:

Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas:

O PP (ponto de partida), foi materializado na Praça do Café esquina com Estrada de terra no bairro recanto do Poeta, Lagoa Santa/MG. De coordenadas (UTM) E = 613596.204 e N = 7827550.174; daí com azimute de 197°37'45" e distância de 9,42m tem-se V0 (vértice zero) de coordenadas (UTM) E = 613593.349 e N = 7827541.185; onde inicia esta descrição; daí com um azimute de 180°04'18" e distância de 20,06m tem-se V01 (vértice um) de coordenadas (UTM) E=613593.324 e N = 782751.123; daí com um azimute de 264°16'50" e distância de 41,89m tem-se V2 (Vértice 2) de coordenadas (UTM) E = 613551.639 e N = 7827516.948; daí com azimute de 354°16'50" e distância de 19,95m tem-se V3 (vértice 3) de coordenadas (UTM) E = 613549.650 e N = 7827536.808; daí com um azimute de 84°16'50" e distância de 43,91m; onde termina a descrição desta área, confrontando-se pelos lados com área remanescente do mesmo proprietário.

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§3º Os pontos de referência e as linhas caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação da Estação Elevatória de Esgoto Sanitário dos Bairros Recanto do Poeta, Jardim Ipê, Jatobá, Ovídio Guerra, Lundiceia e adjacências.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação da área de pleno domínio descrita no artigo 1º deste decreto e proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Decreto Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a imissão provisória na pose.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de Setembro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal